

Projeto de Lei nº 689/2021

Assunto: Declara Patrimônio Cultural do Município do Natal, de natureza material, o Teatro Municipal Sandoval Wanderley e dá outras providências.

Interessado: Vereadora Brisa Bracchi

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Brisa Bracchi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 20 de Outubro de 2021 e que "*Declara Patrimônio Cultural do Município do Natal, de natureza material, o Teatro Municipal Sandoval Wanderley e dá outras providências*".

Lida no expediente do dia 21 de Outubro de 2021 a proposição foi encaminhada a procuradoria legislativa que emitiu parecer opinativo indicando que o projeto deveria tramitar pelas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.

Em análise prévia, o Setor Legislativo da Câmara Municipal certificou no dia 05 de Novembro de 2021 a existência de 01(uma) matéria análoga a do presente projeto de Lei, trata-se do Projeto de Lei nº 117/2017, de autoria do Ex-Vereador Fernando Lucena, que "*Declara Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Natal o Teatro Municipal Sandoval Wanderley, localizado na Av. Presidente Bandeira, bairro Alecrim, Natal/RN*". Em consulta ao SAPL Consta que o Projeto de Lei nº 117/2017 encontra-se arquivado.

Seguindo o trâmite regimental, o projeto de Lei em tela foi encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a fim de que fosse emitido parecer acerca da admissibilidade da matéria, analisando a proposição acerca dos aspectos de juridicidade, regimentalidade, legalidade, constitucionalidade e de técnica legislativa.

No âmbito da Comissão de Justiça, o presidente Vereador Kleber Fernandes emitiu um despacho designando a Vereadora Nina Souza como relatora da matéria, e esta por sua vez deu o parecer pela prejudicialidade.

Durante a discussão do parecer na reunião da Comissão ocorrida no dia 25 de Fevereiro de 2022, o parecer da Relatora foi aprovado à unanimidade dos presentes, sendo o projeto encaminhado a esta presidência para se manifestar conforme indica o Regimento Interno.

3

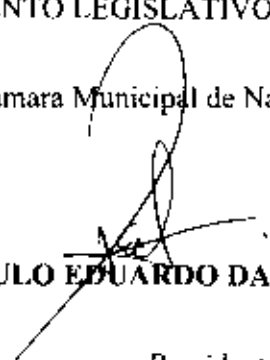
2

Verifica-se que a proposição sob análise possui semelhança ao Projeto de Lei nº 117/2017, que em consulta ao SAPL encontra-se arquivado.

Dessa forma, esta Presidência instada a se manifestar e no uso de suas atribuições, verificou a inexistência de incompatibilidade da norma com o que dispõe o Regimento Interno e resolve considerar a proposição aprovada.

Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO para dar ciência ao Plenário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 11 de Abril de 2022.


Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

3

2